Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, 27/02, com as alterações introduzidas pela Rectificação n.º 22-A/2008, de 24/04, Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, Lei n.º 34/2010, de 2/09, Lei n.º 55-A/2010, de 31/12);

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11/09, com as alterações da Lei n.º 3-B/2010, de 28/04 e Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17/11);

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 9/09);

Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, Rectificação n.º 4/2002, de 6/02, Rectificação n.º 9/2002, de 5/03, e Lei n.º 67/2007, de 31/12);

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais (Lei n.º 159/99, de 14/09);

Codex Alimentarius CAC/RCP 1 — 1969, Revisão 4 de 2003;

Codex Alimentarius CAC/RCP 39 — 1993;

Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29/04, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1019/2008 da Comissão de 17/10 e pelo Regulamento (CE) n.º 219/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11/03 e rectificado por JO L 226 de 25.6.2004, p. 3;

Regulamento (CE) n.º 2073/2005 da Comissão de 15/11, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1441/2007 da Comissão de 5/12 e pelo Regulamento (UE) n.º 365/2010 da Comissão de 28/04 e rectificado pelo JO L 278 de 10.10.2006, p. 32 e pelo JO L 283 de 14.10.2006, p. 62;

Decreto-Lei n.º 113/2006 de 12/06, com as alterações do Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18/11;

Decisão do Conselho 2003/822/CE de 17.11.2003;

Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 28/01, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1642/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho de 22/07, pelo Regulamento (CE n.º 575/2006 da Comissão de 7/04, pelo Regulamento (CE) n.º 202/2008) da Comissão de 4/03 e pelo Regulamento (CE) n.º 596/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18/06;

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/04.

16.2 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

16.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — Na reunião ordinária de 20/05/2011, e de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, foi decidido que se o número de candidatos fosse igual ou superior a 30, os métodos de selecção seriam a Prova de Conhecimentos e a Entrevista Profissional de Selecção, contudo esta redacção deixou de vigorar nos termos em que agora o n.º 4 do artigo 53.º se encontra publicado na Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, pelo que esta condição não é aplicável neste procedimento concursal.

18 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 70\ \% \times PC + 30\ \% \times EPS$$

ou

$$OF = 70\ \% \times AC + 30\ \% \times EPS$$

19 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada.

20 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

21 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

22 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

24 — A lista unitária da ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Barcelos e por extracto, no prazo máximo de três dia úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Sempre que exista, a notificação aos candidatos será feita por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

28 — Composição do Júri:

Presidente: Dr.ª Ana Maria do Rio Vila-Chã, Directora de Departamento de Administração Geral;

Vogais efectivos: Dr.ª Filipa Alexandra Maia Lopes, Chefe de Divisão de Recursos Humanos; Dr.ª Maria Arminda da Silva Cruz, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Cândida Andrade Pinheiro Machado, Técnico Superior; Dr.ª Lia Mara Campos Carvalho, Técnico Superior.

29 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

5 de Julho de 2011. — O Vereador com Competência Delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

304884855

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 14242/2011

Torna-se público o meu despacho de 14/06/2011, o qual determinou a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores: Mário José Soeiro Correia Louro, Luís Miguel Félix Martins, Vítor Manuel Galhós Ramos, Hélder António da Rocha Gonçalves, Luís Miguel Branco de Oliveira, Paulo Sérgio Feio Garrido, Gabriel António Figueiredo Pereira, António Ribeiro Tavares, Rui Miguel Delca Soares, Henrique José Gomes Augusto, Carlos Lima da Trindade na categoria de Assistente Operacional, na sequência de procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

16 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

304884822

Aviso n.º 14243/2011

1 — Considerando o procedimento concursal para o cargo de Chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivo, desenvolvido pelo júri nomeado para o efeito, nos termos dos n.os 1, 2 e 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15/01, na redacção dada pela Lei n.º 551/2004 de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07/06;

2 — Considerando a proposta de nomeação apresentada pelo júri do procedimento concursal, que fundamentam, pelos resultados alcançados após a aplicação dos métodos de selecção aos cinco candidatos admitidos ao procedimento de selecção e verificaram que o candidato proposto é o que melhor corresponde ao perfil definido para prosseguir as atribuições e objectivos do cargo:

3 — Determino a nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivo, da Técnica Superior, Isabel Margarida Rocio Crespo Nobre Soares, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho.

4 — A presente nomeação, produz efeitos a 1 de Julho de 2011, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicável à Admi-